Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 445/81

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Desafeta do domínio público a Praça Independência e autoriza a sua doação à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR -, para edificação da unidade escolar destinada ao funcionamento do Ginásio Estadual Raul Rodrigues Gomes, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público, a área de terras localizada na Avenida Souza Naves, circundada pelas quadras nºs. 174, 176, 178, 80, 182, 140, 144 e 172, formando a Praça Independência, desta Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A área de terras a que se refere este artigo, destinar-se-á às obras de uma unidade escolar, conforme Projeto 12/M-14 - Padrão -FUNDEPAR-, porém, reservando-se da mesma, do alinhamento comercial para o seu centro, para a formação da rua necessária, um anel perimetral na largura de 25 (vinte e cinco) metros.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR - o remanescente da área de terras mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá ser observado que a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUN-

continua

Lei nº 445/81 - fls. 2 -

DEPAR -, terá o prazo máximo de dois anos, a contar-se da data da outorga da escritura competente, para dar início às obras da unidade escolar a que se refere o parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, bem como o fato de que a Donatária somente poderá destinar o imóvel doado, aos objetivos básicos focalizados por esta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e hum.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal